

A VIABILIDADE DA IMPLEMENTAÇÃO DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO E A PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS MILITARES GOIANOS

THE VIABILITY OF THE IMPLEMENTATION OF CREDIT COOPERATIVES AND THE PERCEPTION OF GOIAN MILITARY POLICIES

RESUMO

Diante do atual contexto financeiro do país, como se poderá ilustrar sobre a viabilidade de uma Cooperativa de Crédito para os policiais militares da Polícia Militar do Estado de Goiás (PMGO)? Quais seriam os benefícios advindos de uma Cooperativa de Crédito para os militares da PMGO? Existiria por acaso uma possível aceitação ou aderência dos policiais a tal Cooperativa de Crédito, e em caso afirmativo os policiais se associariam a tal Cooperativa de Crédito? O objetivo da pesquisa foi estudar a viabilidade de criação de uma Cooperativa de Crédito exclusiva aos servidores da PMGO, ou uma possível adesão dos policiais a uma Cooperativa de Crédito já existente. E para tanto, o estudo científico buscou saber quais as vantagens e desvantagens da Cooperativa de Crédito, além de descobrir o conhecimento dos policiais militares acerca do assunto, e saber se estes militares desejariam ou não participar ou se associar a uma Cooperativa de Crédito específica a esta categoria de servidores públicos. Estudar sobre a implementação de uma Cooperativa de Crédito, torna-se relevante para a PMGO, pois possibilita saber das necessidades e expectativas de seus policiais militares quanto a implementação de projetos e planejamentos que tem como núcleo para a sua concretização, as finanças do servidor público militar. Tal Cooperativa de Crédito tem como premissa proporcionar e gerir serviços com maior qualidade e menos custos para auxiliar os policiais na gestão financeira de suas finanças.

Palavras-Chave: Banco Central; Cooperativas de Crédito; Mercado financeiro; Polícia Militar.

ABSTRACT

Given the current financial context of the country, how can we illustrate the feasibility of a credit union for the military police of the Military Police of the State of Goiás (PMGO)? What would be the benefits of a Credit Union for the PMGO military? Would there possibly be a possible acceptance or adherence of the police to such a Credit Cooperative, and if so, would the police associate themselves with such a Credit Cooperative? The objective of the research was to study the feasibility of creating a Credit Union exclusively for PMGO's servers, or a possible adherence of the police to an existing Credit Cooperative. In order to do so, the scientific study sought to know the advantages and disadvantages of the Credit Union, as well as discovering the knowledge of the military police about the subject, and to know if these military members would like to participate or join a specific Credit Union this category of public servants. Studying the implementation of a Credit Cooperative becomes relevant to PMGO, since it makes it possible to know the needs and expectations of its military police officers regarding the implementation of projects and planning that have as nucleus for its implementation, the finances of the public servant military. Such a Credit Cooperative is intended to provide and manage services with higher quality and less costs to assist the police in the financial management of their finances.

Keywords: Central bank; Credit Cooperatives; Financial market; Military police.

1 INTRODUÇÃO

É do conhecimento de todos que a cooperação é considerada como um sinônimo de ajuda mútua. E a Cooperativa de Crédito é uma instituição financeira que por muitas vezes, como outras instituições financeiras de macro ou microcrédito, visa oferecer bens, serviços e produtos para os seus cooperados, e na maioria das vezes o que diferencia a Cooperativa de Crédito de outras instituições comerciais, é que o cooperado, além de investidor é dono deste "banco", e também o mesmo se beneficia desta condição tendo acesso a investimentos com juros mais baixos, rendimentos maiores e atendimento de modo exclusivo.

E tal segmento do cooperativismo é uma realidade bem-sucedida em todo o mundo, e especialmente no Brasil, em que o Cooperativismo de Crédito experimentou nos últimos anos um grande crescimento, e vem como um forte avanço estratégico e organizacional, o que é um fato fundamental na ampliação de sua atuação no mercado financeiro do país, e os maiores exemplos de sucesso do segmento são os sistemas SICOOB e SICRED.

E as Cooperativas de Crédito inspiram um sentido social e democrático, onde os seus associados se beneficiam direta e mutuamente, controlam e decidem sobre o seu funcionamento. As Cooperativas de Crédito oferecem soluções financeiras aos seus associados, constituindo-se numa forma de acesso a produtos e serviços adaptados às suas necessidades e condições financeiras. E o objetivo da pesquisa foi estudar sobre a viabilidade de criação de uma Cooperativa de Crédito exclusiva aos servidores da PMGO, ou a adesão dos policiais a uma Cooperativa de Crédito, já existente.

E, além disso, para que tal projeto possa ser viável foi ouvida a opinião de *experts* no assunto, e coleta de dados via pesquisa de amostragem, ouvindo a opinião dos servidores da PMGO, a respeito de tema, o seu possível interesse ou não por tal modalidade de Cooperativa de Crédito, e demais informações a respeito de tema mencionado. E para tanto, o estudo científico em comento buscou saber quais as vantagens e desvantagens da implementação da Cooperativa de Crédito, e também buscou descobrir o conhecimento dos policiais acerca do assunto, saber da aceitação

ou não dos mesmos em participar ou se associar de uma Cooperativa de Crédito específica a esta categoria de servidores públicos.

E se realizou neste estudo em um primeiro momento uma breve apresentação do que é o cooperativismo, e suas implicações legais, e todos os benefícios dos serviços de uma Cooperativa de Crédito. No segundo momento deste estudo, foi realizada uma entrevista com *experts* sobre o assunto, e no terceiro momento em uma abordagem quantitativa, buscou por meio da aplicação de um questionário, com base em pesquisa de amostragem descobrir o conhecimento dos policiais acerca do assunto, que visou identificar a aceitação dos policiais militares da PMGO ou não a tal implementação de tal projeto, e foi constatada uma boa aceitação a tal iniciativa no que tange a Cooperativa de Crédito direcionada aos policiais militares da PMGO.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A “cooperativa é uma união de pessoas, cujas necessidades individuais de trabalho, de comercialização ou de prestação de serviços em grupo, e respectivos interesses sociais, políticos e econômicos fundem-se nos objetivos coletivos da associação” (CRÚZIO, 2005, p.07).

A legislação sobre a implementação de uma Cooperativa de Crédito, foi legitimada no Brasil pela Lei nº 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo, passando pela Lei Complementar nº 130/09, que dispôs sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, e pela Resolução nº 4.434/15, que consolidou as normas relativas à constituição e ao funcionamento de Cooperativas de Crédito no Brasil, além das portarias e resoluções dadas pelo Banco Central (BACEN).

E tal modelo de cooperativa passa por um momento singular, tanto em nosso país, quanto a nível mundial. Uma Cooperativa de Crédito assemelha-se a um banco, ou a uma modalidade de microcrédito. E possui produtos, bens e serviços como um banco qualquer. E tal empreitada será uma instituição financeira formada por uma associação de pessoas, com forma jurídica própria e de natureza civil, para todos os fins que se fizerem necessários, para o benefício dos policiais militares, integrantes dos quadros da PMGO.

A criação de uma Cooperativa de Crédito se constitui basicamente da formação de um grupo de pessoas, que juntas, objetivarão satisfazer suas

necessidades e aspirações econômico-financeiras. Tal segmento irá se associar em busca de facilidades quanto a suas atividades econômicas. Buscará também a prestação de serviços mais simples, como por exemplo, a liberação de crédito para financiamento agrícola com menos burocracia e com juros bem menores dos que os exigidos pelos bancos. Uma modalidade de cooperativismo visa promover a defesa e a melhoria da situação econômica dos cooperados, quer obtendo para eles os mais baixos custos nos bens e serviços que necessitam quanto colocar no mercado, a preços justos, os bens e serviços que produzem o que pode gerando a expansão das atividades mercantis, de seus futuros cooperados.

A implementação de uma Cooperativa de Crédito destinada aos integrantes da PMGO, com vistas à otimização dos serviços de concessão de créditos, e o oferecimento de bens e serviços, tais como acesso a empréstimos bancários a juros baixos, investimentos financeiros com retorno em médio prazo e demais benefícios advindos de uma cooperativa de crédito. Mas o que para que serve uma cooperativa de crédito? De acordo com Ademar Schardong:

A Cooperativa de Crédito, enquanto espécie do gênero “cooperativa”, objetiva promover a captação de recursos financeiros para financiar as atividades econômicas dos cooperados, a administração das suas poupanças e a prestação dos serviços de natureza bancária por eles demandada (SCHARDONG, 2003, p. 82).

E sobre isso leciona Idalberto Chiavenatto que:

Enquanto em teoria de sistemas fala-se em homeostasia dinâmica (ou manutenção de equilíbrio por ajustamento constante e antecipação), usa-se o termo dinâmica de sistema em organizações sociais: o sistema principal e os subsistemas que o compõe são caracterizados por sua própria dinâmica ou complexo de forças motivadoras, que impelem uma determinada estrutura para que ela se torne cada vez mais aquilo que basicamente é. Para sobreviver (e evitar entropia), a organização social deve assegurar-se de um suprimento contínuo de materiais e pessoas (entropia negativa) (CHIAVENATTO, 1993, p. 775).

Tais procedimentos de implementação de Cooperativa de Crédito, passam pelo crivo do Banco Central - BACEN, e para que os procedimentos possam surtir todos os efeitos desejados, a sua implementação contará com equipamentos, e procedimentos modernos focados na mensuração de desempenho, para que os mesmos procedimentos atinjam todos os seus objetivos. De acordo com Assaf Neto (1997) todas as decisões de uma empresa, principalmente, no âmbito financeiro exigem uma maior reflexão para que a tomada de decisões esteja em conformidade com a realidade do negócio. E a implementação de uma Cooperativa de Crédito, seguirá muito além de diretrizes numéricas, diretrizes estas que trarão benefícios, e

progresso para todos os policiais militares. E de acordo com Alexandre Silva Assaf Neto:

A análise de balanços visa relatar, com base nas informações contábeis fornecidas pelas empresas, a posição econômico-financeira atual, as causas que determinaram a evolução apresentada e as tendências futuras. Em outras palavras, pela análise de balanços extraem-se informações sobre a posição passada, presente e futura (projetada) de uma empresa (ASSAF NETO, 1997, p. 48).

A legislação que regula sobre a implementação de Cooperativas de Crédito, foi legitimada no Brasil pela Lei nº 5.764/71, que definiu a Política Nacional de Cooperativismo, passando pela Lei Complementar nº 130/09, que dispôs sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, e pela Resolução nº 4.434/15, que consolidou as normas relativas à constituição e ao funcionamento de Cooperativas de Crédito no Brasil, além das portarias e resoluções dadas pelo Banco Central (BACEN) neste sentido. Segundo Besanko *et al* (2006), uma empresa apresenta uma vantagem competitiva, quando atinge uma taxa maior de lucro econômico do que a taxa média alcançada pelas demais empresas do mesmo mercado. E Marcos Antônio Henriques Pinheiro, em menção doutrinária a seguir reporta que:

As sociedades cooperativas são classificadas como: cooperativas singulares, ou de 1º grau, quando destinadas a prestar serviços diretamente aos associados; cooperativas centrais e federações de cooperativas, ou de 2º grau, aquelas constituídas por cooperativas singulares e que objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços; e confederações de cooperativas, ou de 3º grau, as constituídas por centrais e federações de cooperativas e que têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais ou federações (PINHEIRO, 2018, p. 07).

O ramo da Cooperativa de Crédito além de ser um dos mais dinâmicos do cooperativismo nacional, via de regra é formado por instituições financeiras sob a forma de Cooperativas de Crédito, como o Sistema SICOOB, por exemplo, as quais elas têm como propósito a prestação de serviços financeiros aos seus associados, seguindo estipulação a este respeito provinda do Banco Central (BACEN, 2008). E essas organizações não têm fins lucrativos e tem o pleno objetivo de propiciar serviços, créditos, bens e serviços e prestar outros serviços financeiros aos cooperados, com autorização e fiscalização do Banco Central do Brasil-BACEN, como observaram Meloni (2005) e Geriz (2004). E para Porter (1992), o fracasso de muitas empresas é a consequência da falta de capacidade de transformar uma estratégia competitiva geral em ações específicas demandadas para obtenção de vantagem competitiva. Esta vantagem surge do valor criado aos seus clientes pela empresa.

Assim, tomando como base a experiência pioneira do Grameen Bank (NERI, 2002), os beneficiários desses programas de microcrédito, são estimulados a atuarem para a superação de suas necessidades mais urgentes. Sérgio Darcy da Silva Alves e Marden Marques Soares entendem que:

Nos últimos 25 anos, as microfinanças têm sofrido um rápido processo de desenvolvimento e estruturação. Estima-se que mais de 30 milhões de pessoas têm acesso a serviços microfinanceiros ofertados por mais de 10 mil instituições especializadas. Dessas, algumas centenas já podem ser consideradas como entidades financeiras maduras, que ofertam serviços de forma adequada. Entretanto, o setor microfinanceiro ainda é muito heterogêneo, e algumas boas experiências, como as mencionadas no parágrafo anterior, têm servido de exemplo para as novas iniciativas (ALVES; SOARES, 2006, p. 15).

E conforme juízo de valor mencionado pelo SEBRAE (2013, p. 48), se faz relevante para que qualquer empresa ou instituição, e no caso em comento das Cooperativas de Crédito, focarem as suas atenções naquilo que o cliente/investidor almejará para a aquisição de produtos ou serviços. “Lembre-se de que a qualidade do produto é aquela que o consumidor enxerga. Quando decidir melhorar um produto ou um serviço, pense sempre sob o ponto de vista do cliente.” E ainda de acordo com o SEBRAE, ressalta-se ainda que:

É importante estimar a capacidade instalada da empresa, isto é, o quanto pode ser produzido ou quantos clientes podem ser atendidos com a estrutura existente. Com isso, é possível diminuir a ociosidade e o desperdício (SEBRAE, 2013, p.61).

E a respeito das Cooperativas de Crédito, também entende-se que:

Inseridas no meio econômico financeiro do país desde 1902, as cooperativas de crédito se apresentam com singular importância para a sociedade brasileira, na medida em que promovem a aplicação de recursos privados e públicos, assumindo os correspondentes riscos em favor da própria comunidade onde se desenvolvem. Em seu início, apesar das dificuldades, as cooperativas tiveram grande expansão e importância dentro da realidade de muitas comunidades no país, entretanto, com o advento da regulamentação, bastante restritiva, imposta na época pelo Governo Federal o desenvolvimento do cooperativismo de crédito teve sua ascensão comprometida (OCB, 2004, p.01).

E todos os vieses e estipulações legais, de acordo com o entendimento do BACEN:

O cooperativismo tem sido, em muitos casos, o único veículo de acesso, para milhares de brasileiros, a produtos e serviços financeiros de maneira eficiente, transparente e adequada. Isso resume sua importância estratégica para todos os setores do governo e, no caso das cooperativas de crédito, para o Banco Central do Brasil. O reconhecimento dessa importância e da concepção sui generis está também no fato de o assunto ser contemplado em legislação específica (Lei 5.764/71). Ademais, ele apresenta-se como expressão do direito básico de associação para consecução de fins justos, garantido expressamente em nossa Carta Magna. Necessita ser defendido e fortalecido, para que o cidadão possa exercer o direito de empreender, mesmo sem dispor de muitos recursos. Isso sem contar o que a experiência do cooperativismo representa, num país com as nossas características

socioeconômicas, para a educação da sociedade, na difícil tarefa de mobilizar-se e organizar-se por si mesma para a consecução de seus objetivos (BACEN, 2005, p. 04).

E caso tais premissas transcritas anteriormente, não sejam cumpridas a contento, a respeito da possível implementação de uma Cooperativa de Crédito, e suas *expertises*, poderão ocorrer diversos inconvenientes, e tais vieses serão devidamente ilustrados neste estudo científico, no tópico referente às opiniões dos *experts* sobre o funcionamento das Cooperativas de Crédito.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O objetivo deste trabalho foi estudar a viabilidade de implementação de uma Cooperativa de Crédito exclusiva aos servidores da PMGO, no sentido de reunir os elementos, requisitos para a sua criação, buscando, também saber quais as vantagens e desvantagens de um projeto institucional de cooperativa, e ainda, buscou saber o conhecimento e o interesse dos policiais militares acerca do assunto, da aceitação, participação de policiais em se associar em uma Cooperativa de Crédito específica a esta categoria de servidores públicos. Para complementar a literatura revisitada, numa perspectiva qualitativa, buscou saber de especialistas (*experts*) neste ramo de negócios, os pontos favoráveis de uma cooperativa junto a servidores públicos por meio de entrevistas individuais, conforme prelecionado por MARCONI & LAKATOS (2003).

Para tanto, buscou compreender e reunir argumentação e elementos teóricos na literatura que discute o tema. Após isto, buscou se em uma perspectiva quantitativa, identificar a opinião de policiais militares goianos acerca do cooperativismo de crédito, bem como quantificar o interesse dos mesmos, em se associarem a uma cooperativa institucional de crédito.

Os resultados dos questionários aplicados foram apresentados em gráficos e tabelas, já as informações obtidas das entrevistas foram transcritas e apresentadas em conjunto com os resultados quantificados. Foi mantido o anonimato dos entrevistados, já os questionários foram encaminhados aos policiais militares goianos sem distinção hierárquica, por meio de formulário criado no Google Drive e disponibilizado por meio de links, encaminhados para os contatos de telefone móvel deste pesquisador.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Uma das respostas obtidas a respeito da viabilidade de implementação de uma Cooperativa de Crédito para os policiais militares do Estado de Goiás, será apontada pelas entrevistas realizadas com *experts* no assunto. Segundo a opinião dos ENTREVISTADOS 01 e 02, ambos discutem que existe a possibilidade e viabilidade de constituição de uma Cooperativa de Crédito, pois os pedidos envolvendo a sua constituição, a autorização para o seu funcionamento, a alteração estatutária, a mudança de categoria na qual a Cooperativa de Crédito a se enquadra, e as demais autorizações e aprovações previstas na regulamentação aplicável às Cooperativas de Crédito devem ser submetidos à aprovação do BACEN nos termos da legislação em vigor, e as condições para autorização para constituição de Cooperativa de Crédito estão dispostas nas Resoluções 4.122/12 e 4.434/15 e na Circular 3.771/15 do BACEN. O ENTREVISTADO 02 destacou em sua fala, que um dos desafios ou grande dificuldade que seria encontrada, que poderia inviabilizar ou dificultar a implementação dessa cooperativa de crédito direcionada aos policiais militares do Estado de Goiás seria a obtenção de volume de aporte de capital que venha viabilizar economicamente uma cooperativa de crédito. E ainda, o ENTREVISTADO 01 complementa as informações de que o Conselho Monetário Nacional estabeleceu por meio da Resolução 4.435/15, todos os requisitos para a constituição de uma Cooperativa de Crédito, em resumo:

- a) Comprovação das possibilidades de reunião dos associados, de controle, de realização de operações e de prestação de serviços na área de atuação pretendida, bem como de manifestação da respectiva cooperativa central ou confederação, na hipótese de existência de compromisso de filiação;
- b) Identificação dos integrantes do grupo de fundadores e, quando for o caso, das entidades fornecedoras de apoio técnico e/ou financeiro;
- c) Declarações e documentos que demonstrem que pelo menos um dos integrantes do grupo de fundadores detém conhecimento sobre o ramo de negócio e sobre o segmento no qual a cooperativa de crédito pretende operar, inclusive sobre os aspectos relacionados à dinâmica de mercado, às fontes de recursos operacionais, ao gerenciamento e aos riscos associados às operações;
- d) Apresentação de plano de negócios, abrangendo o período mínimo de cinco anos, abordando investimentos, despesas, estrutura física e organizacional, etc.). O objetivo dessas informações é subsidiar o Bacen na análise de viabilidade do empreendimento, bem como da idoneidade das pessoas envolvidas, pois as Cooperativas de Crédito fazem parte do Sistema Financeiro Nacional, tendo como órgão regulador e fiscalizador o Bacen. Uma das preocupações do Bacen é manter confiança no Sistema Financeiro e a estabilidade econômico-financeira do País.

Para isso, o BACEN regula e supervisiona as instituições financeiras, visando assegurar que somente as Cooperativas de Crédito viáveis venham a ser constituídas e autorizadas a funcionar. Todas as exigências formuladas pelo BACEN são na verdade, medidas protetivas para a sociedade, inclusive para os fundadores de uma Cooperativa de Crédito. Sobre as questões sistêmicas, busca-se cada dia mais ganhos de escala, visando à otimização de estruturas e redução de custos. O próprio BACEN determina no artigo 34, da Resolução 4434 que o sistema cooperativo deverá estabelecer, por ato da respectiva confederação, ou, na sua ausência, da respectiva central de crédito, as diretrizes de atuação sistêmica com vistas à observância dos princípios da eficiência, da economicidade, da utilidade e dos demais princípios cooperativistas. Daí a diretriz principal de fortalecer as cooperativas constituídas. Daí exemplificou o mesmo entrevistado que, sempre que o SICOOB GOIÁS CENTRAL recebe uma demanda de constituição de cooperativa de crédito o primeiro olhar é verificar se no rol de filiadas temos como atender o grupo interessado e propomos sempre, a avaliação dessa possibilidade. Para seguir com projeto de constituição é preciso ter muito claro e fortalecido entre os fundadores o seu desejo de empreender uma cooperativa, que seja realmente necessária e que tenha viabilidade econômica, com fundadores idôneos e com capacidade de gestão e mobilização, para promover a capitalização da cooperativa de crédito e uso dos serviços que serão ofertados. Uma dúvida levantada na pesquisa é se seria mais viável aos policiais militares do Estado de Goiás criarem uma Cooperativa de Crédito na linha segmentada, ou apenas os mesmos se cooperarem a uma modalidade já existente que aceite tais policiais militares do Estado de Goiás? Mas, o ENTREVISTADO 02, esclareceu pontualmente que:

Filiando-se a uma cooperativa em funcionamento os policiais desfrutariam de imediato dos benefícios e vantagens de participar do Sistema Financeiro Cooperativo, teria acesso a serviços e produtos disponibilizados pelas cooperativas de crédito do **SICOOB**, com diferenciais em preço e qualidade, além da participação nos resultados auferidos pela instituição. Filiando a uma cooperativa em funcionamento o aporte de capital seria menor, pois estas cooperativas possuem estrutura patrimonial formada ao longo dos anos de funcionamento, sendo cada cooperativa tem sua política de capitalização. Usando como exemplo temos uma filiada que o capital para filiação é de R\$1,00 no ato da filiação e R\$25,00 ordinária e mensalmente. Tendo em vista o número de cooperativas de crédito de livre admissão já existentes na cidade de Goiânia que poderiam associar os policiais militares do estado de Goiás poderia haver certa dificuldade em demonstrar ao Banco Central do Brasil a possibilidade de coexistência e a viabilidade de uma nova cooperativa de crédito segmentada na região, tendo em vista as disposições do artigo 34, da Resolução CMN 4.434. (ENTREVISTADO 2) Caso seja possível uma

possibilidade ou outra, seria possível em ambas as possibilidades, poder haver a associação de pessoas físicas e jurídicas, a estas **COOPERATIVAS DE CRÉDITO?** **Resposta:** As cooperativas de crédito tem autorização para associação de pessoas físicas e jurídicas desde que ambas tenham como endereço físico cidade que esteja na área de atuação da cooperativa, a área de atuação da cooperativa é definida em seu projeto de constituição e após seu funcionamento caso a cooperativa queira ampliar sua área de atuação deverá observar as disposições da Circular 3.771/2015 do Banco Central do Brasil.

Mas, caso seja mais viável a associação/cooperação/filiação a uma Cooperativa de Crédito já existente e vinculada ao Sistema SICCOB, qual seria a contrapartida inicial que esses novos cooperados, deveriam dispor para se iniciar como o mais novo membro de tal Cooperativa de Crédito? Segundo o ENTREVISTADO 01, deve-se levar em consideração que cada Cooperativa de Crédito tem suas disposições estatutárias específicas quanto à associação de cooperados, neste caso deveria ser feita uma análise em cada cooperativa de livre admissão de associados para verificar qual é o valor de capital deve ser subscrito para a sua associação. Outro ponto central das respostas para compreender a implementação de uma Cooperativa de Crédito no seio da corporação policial, foi buscar saber se já existe ou existiu no mercado de cooperativas de crédito no âmbito do nosso Estado de Goiás, que atenda aos servidores públicos do estado em exclusividade ou segmento da Administração Pública, ou uma cooperativa de crédito direcionada a todos os servidores públicos do Estado de Goiás. Os ENTREVISTADOS 01 E 02 fizeram referência que no ano de 2005 foi constituída a COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS NA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA. – SERVCRED/GO, sendo que tal cooperativa foi incorporada pela filiada SICOOB SECOVICRED no ano de 2012, sendo que a extinção dessa Cooperativa de Crédito se deu, devido aos associados da SERVCRED/GO decidirem pela incorporação, tendo em vista que a cooperativa não estava conseguindo viabilizar o seu projeto de constituição em termos de metas de associação, capital, depósitos, resultados, etc. Na época o Estado pagava a folha de pagamentos dos servidores por meio de outros Bancos, grande parte dos servidores estavam endividados junto a esses Bancos, o que dificultava a transferência de recursos para a Cooperativa. Esse contexto impactou o crescimento da cooperativa. Os entrevistados 01 e 02 fizeram questão de apontar quais foram os motivos ou propósitos que os cooperados decidiram pela incorporação: aumentar base de associados; expandir a participação no Mercado; melhorar capacidade de negócios,

por meio do aumento do capital, ativos, receitas, depósitos, empréstimos, etc.; melhorar a rentabilidade; obter ganhos de escala; maior competitividade; e reduzir custos operacionais. Além disso apontaram diversas vantagens da incorporação da Cooperativa de Crédito: aumento do porte da cooperativa; economia de escala; melhor captação de recursos; disponibilidade de uma maior gama de produtos; maior capilaridade operacional para os cooperados; menor custo financeiro e operacional; alavancagem na capacidade de negócios da cooperativa; diversificação de riscos; e melhoria no atendimento dos cooperados. Segundo os entrevistados que são especialistas neste ramo de Cooperativa de Crédito existe, e está em plena atividade perante os servidores públicos do Estado de Goiás, um total de 15 (quinze) Cooperativas de livre admissão, destas 05 (cinco) em Goiânia-GO. Os policiais militares podem se cooperar em qualquer uma delas. Outra indagação que aponta quais outros desafios para a implementação de uma Cooperativa de Crédito foi no sentido de que caso seja criada uma cooperativa de crédito segmentada somente para os policiais militares do Estado de Goiás, qual ou quais seriam as grandes dificuldades de implementação: material, estrutural, logística e operacional que seriam enfrentadas até a entrega final do estabelecimento, e quais seriam os produtos e serviços que em geral atenderiam as necessidades dos Policiais Militares do Estado de Goiás? De forma bastante técnica, o ENTREVISTADO 02 descreveu que seria necessário elaborar um Plano de Negócios, abrangendo o período mínimo de 05 (cinco) anos, com alguns requisitos:

- a) plano financeiro, que deve demonstrar a viabilidade econômico-financeira do projeto, do qual devem constar: 1. Premissas econômicas; 2. Premissas do projeto; 3. Metodologia utilizada para avaliação do negócio; e 4. Projeção, elaborada em periodicidade mensal, das demonstrações contábeis e do fluxo de caixa; b) plano mercadológico, que deve contemplar os seguintes tópicos: 1. Objetivos estratégicos do empreendimento; 2. Condições estatutárias de associação e área de atuação pretendida; 3. Estimativa do número de pessoas que preenchem as condições de associação e do crescimento esperado do quadro, indicando as formas de divulgação que visem a atrair novos associados; 4. Medidas que visem a promover a efetiva participação dos associados nas assembleias; 5. Formas de divulgação aos associados das deliberações adotadas nas assembleias, dos demonstrativos contábeis, dos relatórios de auditoria e dos atos da administração; 6. Principais produtos e serviços a serem ofertados; 7. Descrição das operações que pretende realizar, com vistas à classificação da cooperativa de crédito nos termos do art. 15; 8. Motivações e propósitos que levaram à decisão de constituir a cooperativa; 9. Demanda de serviços financeiros apresentada pelo segmento social a ser potencialmente filiado, atendimento existente por instituições concorrentes e projeção de atendimento pela cooperativa pleiteante; 10. Demanda de serviços financeiros apresentada pelas cooperativas de crédito a serem potencialmente

filiadas e projeção de atendimento pela cooperativa pleiteante, no caso de cooperativas centrais de crédito; e 11. Perfil econômico dos associados, levando em conta os aspectos de exposição ao risco, capacidade de pagamento e atenção aos limites regulamentares. (ENTREVISTADO 02)

Já o ENTREVISTADO 01 alertou para o fato de que caso seja feita a implementação de uma Cooperativa de Crédito exclusiva para os policiais militares do Estado de Goiás, e tendo como sede um estabelecimento em Goiânia-GO, o atendimento aos demais policiais militares do Estado de Goiás, lotados nas mais variadas cidades do interior do nosso Estado necessitaria da implantação de um plano operacional, detalhando os seguintes aspectos:

1. definição dos padrões de governança corporativa a serem observados, incluindo o detalhamento da estrutura de incentivos e da política de remuneração dos administradores e a estrutura de gerenciamento do negócio;
2. organograma da instituição, com determinação das responsabilidades atribuídas aos diversos níveis da instituição, e a política de pessoal;
3. estrutura física;
4. tecnologias a serem utilizadas na operação, gerenciamento e colocação dos produtos e dimensionamento da estrutura de atendimento;
5. estrutura dos controles internos, com mecanismos que garantam adequada supervisão por parte da administração e a efetiva utilização de auditoria interna e externa como instrumentos de controle;
6. estrutura a ser utilizada no gerenciamento de riscos e os planos de contingência a serem adotados;
7. ações relacionadas com a capacitação do quadro de dirigentes;
8. indicação dos sistemas, procedimentos e controles a serem utilizados para a detecção e a prevenção de operações cujas características possam evidenciar indícios dos crimes tipificados na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998;
9. estrutura prevista para atender às exigências do BCB quanto ao fornecimento de informações para fins estatísticos e de supervisão e à divulgação de demonstrações contábeis nos padrões estabelecidos;
10. definição de prazo máximo para início das atividades após a concessão, pelo BCB, da autorização para funcionamento;
11. indicação da cooperativa central de crédito a que será filiada ou, na hipótese de não filiação, os motivos que determinaram essa decisão, evidenciando, nesse caso, como a cooperativa pretende suprir os serviços prestados pelas centrais; e
12. participação em fundo exclusivo do sistema a que pertença, se houver; e minutas dos atos societários de constituição da cooperativa de crédito. (ENTREVISTADO 01)

A norma do Banco Central do Brasil - BACEN prevê ainda, após a manifestação favorável sobre o projeto de constituição, poderá realizar inspeção prévia na cooperativa em constituição, a fim de avaliar a compatibilidade entre a estrutura organizacional implementada e aquela prevista no plano de negócios. Segundo o ENTREVISTADO 01, o último projeto desenvolvido demonstrou

necessidade de capital na ordem de R\$ 15 milhões nos primeiros anos de funcionamento, ressalta-se, porém, cada caso é um caso, os valores reais dependem de estudos do perfil de associação de cada cooperativa. O processo de constituição de uma Cooperativa de Crédito é complexo, exige planejamento, adesão e apoio de pessoas altamente envolvidas com a causa. Daí que um dos maiores obstáculos à capitalização da cooperativa em valores que viabilizem o funcionamento do negócio antes do funcionamento operacional e depois nos seus primeiros anos de seu funcionamento. O objetivo deste trabalho foi estudar a viabilidade de criação de uma Cooperativa de Crédito exclusiva aos servidores da Polícia Militar de Goiás, no sentido de reunir os elementos, e os requisitos para a sua implementação, buscando, também saber quais as vantagens e desvantagens de um projeto institucional de cooperativa, e ainda, buscou saber o conhecimento dos policiais acerca do assunto, da aceitação, participação de policiais em associar de uma Cooperativa de Crédito específica a esta categoria de servidores públicos. Para complementa a literatura revisitada, numa perspectiva qualitativa, buscou saber de especialistas neste ramo de negócios, os pontos favoráveis de uma cooperativa junto a servidores públicos por meio de entrevista individuais. Para tanto, buscou compreender e reunir argumentação e elementos teóricos na literatura que discute o tema. Após isto, buscou numa perspectiva quantitativa, identificar a opinião de policiais militares goianos acerca de cooperativismo de crédito, bem como quantificar o interesse em associar a uma cooperativa institucional de crédito. Os resultados dos questionários aplicados foram apresentadas em gráficos e tabelas, já as informações obtidas das entrevistas foram transcritas e apresentadas em conjunto com os resultados quantificados. E foi mantido o anonimato dos entrevistados, já os questionários foram encaminhados à policiais militares goianos sem distinção hierárquica, por meio de formulário criado no Google Drive e disponibilizado por meio de links, encaminhados para os contatos de telefone móvel deste pesquisador. E o método utilizado para a produção mencionado estudo científico e da apresentação da amostragem dos dados teve como base: a utilização de procedimentos analíticos, estatísticos e dedutivos, conforme prelecionado por MARCONI & LAKATOS (2003).

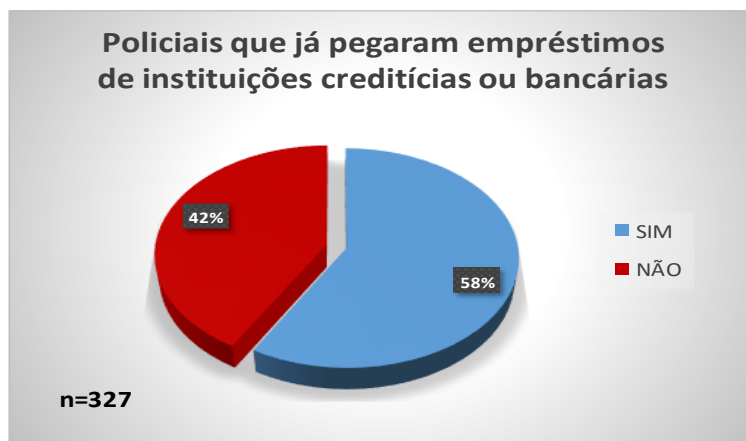
4.1 A PERCEPÇÃO DOS POLICIAIS GOIANOS QUANTO À ACEITAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO À UMA COOPERATIVA DE CRÉDITO

E a seguir serão ilustrados e comentados neste tópico, o resultado de pesquisa qualitativa, ressaltando todos os dados coletados em pesquisa de amostragem de dados realizada em **Agosto/Setembro - 2018**, que ouviu a opinião dos policiais militares do Estado de Goiás, a respeito da implementação de uma Cooperativa de Crédito que atenda a suas necessidades, com base em **PESQUISA DE AMOSTRAGEM DE DADOS SOBRE O JUÍZO DE VALOR DOS POLICIAIS MILITARES SOBRE COOPERATIVA DE CRÉDITO**¹, a respeito do tema. E foi demonstrado que o percentual da faixa etária dos entrevistados na mencionada pesquisa, indicou as diretrizes sobre uma possível aceitação dos policiais militares goianos em relação à implementação de tal empreitada. E em relação ao faixa etária entre 18 e 23 anos, o percentual de aceitação foi de 02% (dois por cento) dos entrevistados, e em relação a faixa etária entre 24 e 29 anos, o percentual foi de 16% (dezesesseis por cento) dos entrevistados, e no caso da faixa etária entre 30 e 35 anos, o percentual foi de 28% (vinte e oito por cento) dos entrevistados, e finalmente no que tange a relação a faixa etária com mais de 35 anos, o percentual foi de 54% (cinquenta e quatro por cento) dos entrevistados, seguindo as diretrizes metodológicas de MARCONI & LAKATOS (2003).

No gráfico 03, será demonstrado o quantitativo de policiais militares que possivelmente já tomaram empréstimos em instituições bancárias ou creditícias. E o gráfico abaixo ilustrou de forma didática o percentual de policiais entrevistados que tomaram ou não tomaram empréstimo em tais instituições financeiras, e o percentual de policiais militares entrevistados já tomaram empréstimos bancários ou creditícios foi de 58% (cinquenta e oito por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que não tomaram empréstimos bancários ou creditícios foi de 42% (quarenta e dois por cento) dos entrevistados, em conformidade com o que já ressaltado neste estudo sobre as modalidades creditícias (ALVES; SOARES, 2006).

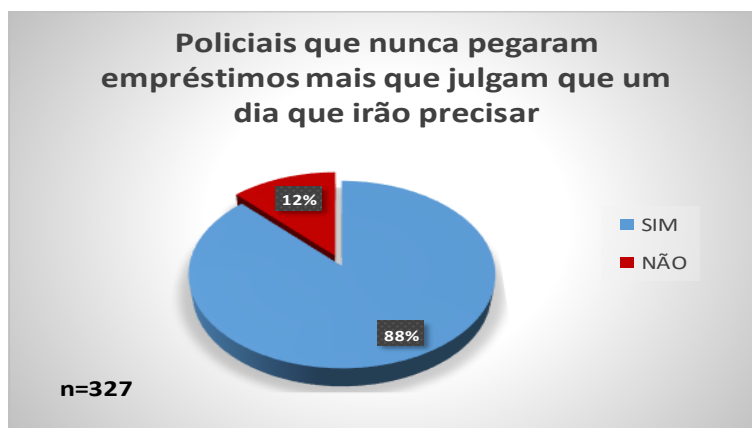
Gráfico 03: Policiais que já pegaram empréstimos de instituições creditícias ou bancárias.

¹ PESQUISA REALIZADA EM AGOSTO/SETEMBRO DE 2018, TENDO UM PERCENTUAL DE 271 RESPOSTAS DIRECIONADAS A PESQUISA DE AMOSTRAGEM EM COMENTO.



No gráfico 04, demonstrou-se a respeito dos policiais militares, que nunca tomaram empréstimos em instituições bancárias ou creditícias, ou que formularam um juízo de valor caso exista ou não a necessidade destes em tomarem tais empréstimos. O gráfico abaixo informou que o percentual de policiais entrevistados que julgam um dia precisar de tal modalidade de crédito foi de 88% (oitenta e oito por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que entendem que não vão precisar tomar empréstimos em nenhum momento foi de 12% (doze por cento) dos entrevistados o que correlaciona-se de acordo com o juízo de valor estipulado a este respeito, e que se encontra neste estudo em menção doutrinária a respeito (CHIAVENATTO, 1993).

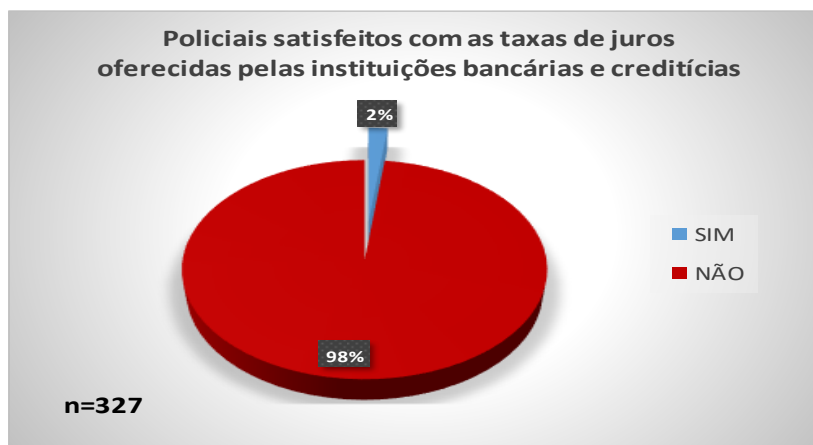
Gráfico 04: Policiais que nunca pegaram empréstimos mais que julgam que um dia que irão precisar.



No gráfico 05, ilustrou-se qual o percentual dos policiais militares que estão satisfeitos ou não com as taxas de juros oferecidas pelas instituições bancárias e creditícias no momento de tomada de empréstimos e acesso a demais serviços oferecidos por tais instituições financeiras. E o percentual de policiais entrevistados que não estão nenhum pouco satisfeitos com as taxas de juros oferecidas por tais

instituições financeiras foi de 98% (noventa e oito por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que estão satisfeitos com as taxas de juros oferecidas pelas instituições bancárias e creditícias foi de 02% (dois por cento) dos entrevistados, o que demonstra ainda que projetos neste viés precisam ser feitos para que tais projetos neste viés tenham êxito conforme juízo de valor de Assaf Neto, (1997).

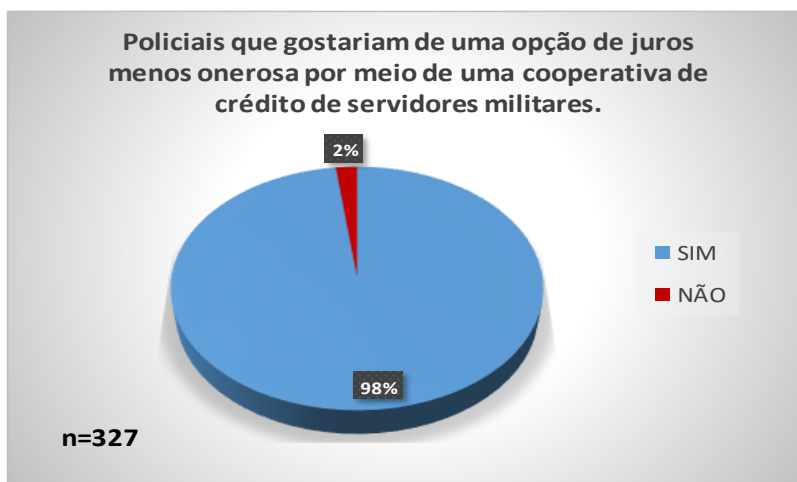
Gráfico 05: Policiais satisfeitos com as taxas de juros oferecidas pelas instituições bancárias e creditícias.



Fonte: O Autor (2018).

E no gráfico 06, foi demonstrado o percentual a respeito da possibilidade de oferecimento de uma opção de juros menos onerosa, oferecida por uma Cooperativa de Crédito, a ser implementada para atender o segmento dos policiais militares que fazem parte dos quadros da PMGO. E o percentual de policiais militares entrevistados que desejam tal modalidade menos onerosa foi de 98% (noventa e oito por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que não desejam ter esta opção foi de 02% (dois por cento) dos entrevistados, o que ressalta a fala de Besanko *et al* (2006), no que tange as opções de serviços a serem oferecidos a tais policiais goianos, e sua possível margem de lucro no caso da implementação de uma Cooperativa de Crédito.

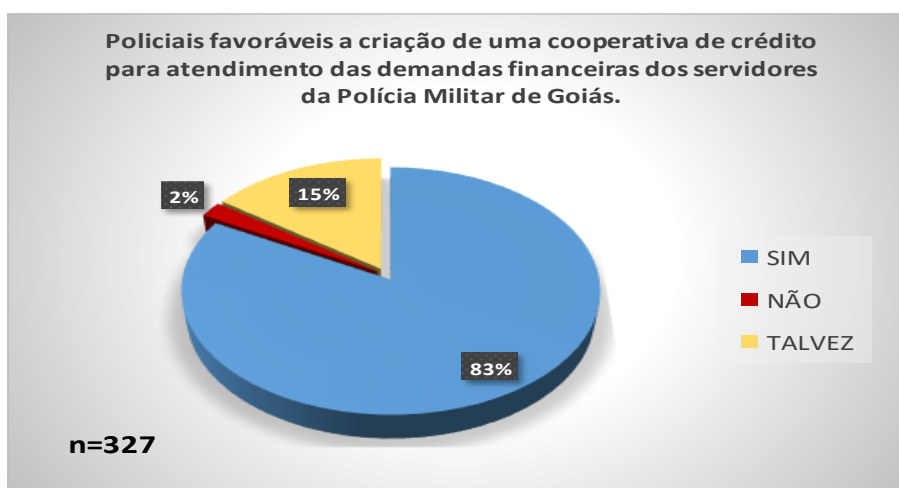
Gráfico 06: Policiais que gostariam de uma opção de juros menos onerosa por meio de uma cooperativa de crédito de servidores militares.



Fonte: O Autor (2018).

No gráfico 07, foi demonstrado a respeito dos policiais militares que são favoráveis ou não a criação de uma Cooperativa de Crédito, para atenderem as suas necessidades. E tal gráfico ilustrou o percentual de policiais entrevistados que são favoráveis a tal implementação de tal empreitada, e o mesmo percentual foi de 83% (oitenta e três por cento) dos entrevistados, o percentual de policiais que talvez poderiam aderir a tal empreitada foi de 15% (quinze por cento), e o percentual de policiais militares entrevistados que não aderiram a possibilidade de implementação de tal Cooperativa de Crédito foi de 02% (dois por cento) dos entrevistados observando as premissas mais relevantes para que a Cooperativa de Crédito tenha pleno êxito conforme Pinheiro, (2018).

Gráfico 07: Policiais favoráveis à criação de uma cooperativa de crédito para atendimento das demandas financeiras dos servidores da Polícia Militar de Goiás.



Fonte: O Autor (2018).

No gráfico 08, foi demonstrado o entendimento a respeito da possível aceitação ou não aceitação da celebração de um possível convênio, com as

Cooperativas de Crédito já existentes para o pronto atendimento das necessidades dos policiais militares goianos. E o mesmo gráfico ilustrou que o percentual de policiais entrevistados que são favoráveis a tal celebração de convênio com Cooperativas de Crédito já existentes para o pronto atendimento das necessidades da categoria, foi de 75% (setenta e cinco por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que talvez fossem simpáticos a tal empreitada foi de 19% (dezenove por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares que não foram adeptos de tal ideia foi de 06% (seis por cento) dos entrevistados, e para que tal projeto tenha êxito ele precisa obedecer a várias exigências estipuladas pelo Banco Central do Brasil (BACEN, 2008).

Gráfico 08: Policiais favoráveis a celebração de um convênio com cooperativas existentes no mercado para atendimento específico da categoria.



Fonte: O Autor (2018).

No gráfico 09, foi demonstrado a respeito da possível acreditação dos policiais militares goianos, a respeito da contribuição financeira das Cooperativas de Crédito. O mencionado gráfico ilustrou o percentual de policiais goianos entrevistados que acreditam ou não no sucesso de tal empreitada, e o percentual de policiais militares entrevistados que acreditam que as Cooperativas de Crédito, contribuiriam para o sucesso em seu setor financeiro foi de 80% (oitenta por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que talvez acreditariam que tal empreitada possa ser bem sucedida foi de 18% (dezoito por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares que não acreditam no sucesso de tal empreitada foi de 02% (dois por cento) dos entrevistados, como bem observado anteriormente neste estudo por Meloni (2005) e Geriz (2004).

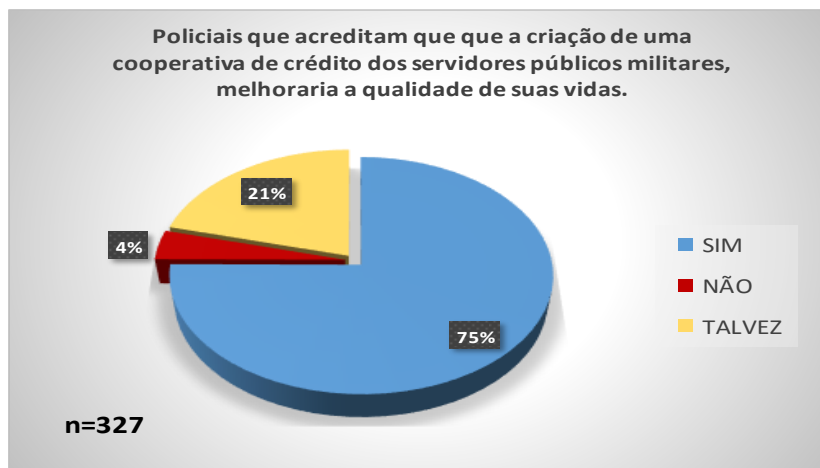
Gráfico 09: Policiais que acreditam que as cooperativas contribuíram para o sucesso em seu setor financeiro.



Fonte: O Autor (2018).

No gráfico de nº 10, demonstrou-se, a respeito dos policiais militares goianos, que acreditam ou não que a criação de uma Cooperativa de Crédito, poderá melhorar a sua qualidade de vida. E a pesquisa sobre este quesito ilustrou que o percentual de policiais militares goianos entrevistados que acreditam que a criação de uma Cooperativa de Crédito direcionada ao segmento militar, poderá otimizar a sua qualidade de vida foi de 75% (setenta e cinco por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que acham que talvez tal empreitada possa beneficiar tal segmento militar foi de 21% (vinte e um por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares que não acreditam em melhora em sua qualidade de vida foi de 04% (quatro por cento) dos entrevistados, o que ressalta as premissas doutrinárias de Porter (1992), sobre o sucesso ou fracasso das Cooperativa de Crédito.

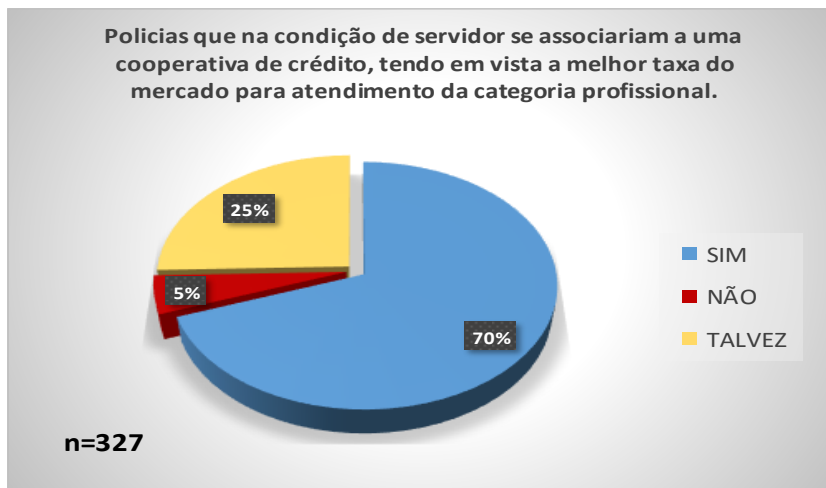
Gráfico 10: Policiais que acreditam que que a criação de uma cooperativa de crédito dos servidores públicos militares, melhoraria a qualidade de suas vidas.



Fonte: O Autor (2018).

E no gráfico de nº 11 foi apresentado o percentual de policiais militares, que na condição de servidores públicos se associariam a uma Cooperativa de Crédito, caso a mesma atendesse as suas necessidades oferecendo produtos, bens, serviços e taxas de juros e de mercado para pronto atendimento de suas necessidades perante tais instituições bancárias e creditícias. E o percentual de policiais militares entrevistados que seriam adeptos a tais Cooperativas de Crédito nestes vieses, foi de 70% (setenta por cento) dos entrevistados, e o percentual de policiais militares entrevistados que talvez se associariam foi de 25% (vinte e cinco por cento) dos entrevistados, e percentual de policiais militares que não se associariam a uma Cooperativa de Crédito foi de 05% (cinco por cento) dos entrevistados de acordo com estudos feitos pelo Banco Central do Brasil (BACEN, 2005).

Gráfico 11: Policiais que na condição de servidor se associariam a uma cooperativa de crédito, tendo em vista a melhor taxa do mercado para atendimento da categoria profissional.



Fonte: O Autor (2018).

Todos os gráficos apresentados, que foram baseados em pesquisa de amostragem, feita com os policiais militares goianos, e o percentual de policiais militares entrevistados que demonstraram interesse em participar de tal pesquisa de amostragem de dados foi satisfatório, e tais dados ofereceram todas as diretrizes para nortear uma possível implementação de uma Cooperativa de Crédito que atenda às necessidades dos policiais militares goianos, seja esta modalidade bancária e creditícia implementada totalmente direcionada exclusivamente aos mesmos, ou a aceitação da celebração de um possível convênio a ser celebrado para que os policiais militares goianos possam se inserir em uma modalidade de Cooperativa de Crédito já existente, para todos os fins que se fizerem necessários conforme as instruções dadas pelo SEBRAE, (2013), de forma analógica a respeito de tema, e que são relevantes para uma melhor ilustração deste gráfico.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange sobre a possibilidade de implementação de uma Cooperativa de Crédito, que atenda às necessidades dos policiais militares goianos, foi demonstrado neste estudo científico, com base na revisão de literatura a respeito do tema, além de ouvir a opinião de *experts* no assunto, e no questionário respondido pelos policiais militares goianos com base em pesquisas de amostragem realizadas ouvindo a opinião dos policiais militares goianos a respeito do tema, indicaram que tal iniciativa terá uma grande aceitação por parte dos policiais militares, e caso ocorra uma possível implementação de uma Cooperativa de Crédito e modalidade exclusiva, ou a aceitação da celebração de um possível convênio a ser celebrado para que os policiais militares goianos possam se inserir em uma modalidade de Cooperativa de Crédito já existente, poderá se tornar um grande sucesso, pois há um grande interesse dos policiais militares goianos neste sentido, e caso as suas premissas básicas sejam atendidas em prol de seus cooperados, tal possibilidade é um fenômeno concreto e tendente, e que poderá gerar vários resultados positivos.

E a perspectiva da viabilidade de implementação de tal Cooperativa de Crédito é a mais favorável possível, e vai além de fornecer um crescimento financeiro sólido e sustentável, que seja para o pleno benefício dos policiais militares da PMGO, mas que beneficiará em longo prazo os policiais militares goianos, que terão acesso a investimentos financeiros com juros mais baixos, rendimentos maiores e atendimento de modo exclusivo de acordo com as suas necessidades mais emergentes.

REFERÊNCIAS

ALVES, Sérgio Darcy da Silva. SOARES, Marden Marques. **Microfinanças – Democratização do Crédito no Brasil – Atuação do Banco Central**. Brasília: BCB, 2006.

ASSAF NETO, Alexandre; Silva, César Augusto Tibúrcio. **Administração de capital de giro**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

BACEN, Banco Central do Brasil. **Evolução do Cooperativismo de Crédito no Brasil**. Brasília: BCB, 2005.

BESANKO, David. et al. **A Economia da Estratégia**. Porto Alegre: Bookman. 3ª edição, 2006.

CHIAVENATTO, Idalberto. **Introdução à Teoria Geral da Administração**. 4. ed. São Paulo: Makron Books, 1993.

CRÚZIO, Helnon de Oliveira. **Como organizar e administrar uma cooperativa**. 4. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2005.

GERIZ, Sheila Dantas. **As cooperativas de crédito no arcabouço institucional do sistema financeiro nacional**. Revista Prima Facie, v. 3, n. 4, jan./jun. 2004.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 5. ed. – São Paulo=SP: Atlas, 2003.

MELO, Marcus André. **A política da política regulatória: instituições, delegação de credibilidade**. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 24., 2000, Petropolis. Anais. Petropolis: [s.n.], 2000.

MELONI, M. **Impulso ao microcrédito**. Disponível em: <<http://www.portaldocooperativismo.org.br/sescoop/comunicacao/artigos/artigo.asp?IdArtigo=101>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

NERI, Marcelo. **Você tem sede de quê? microcrédito e garantias**. Mercado de Trabalho - Conjuntura e Análise, n 19, p. 27-29, 2002.

OCB, Organização das Cooperativas Brasileiras. **Cooperativas de crédito e seus impactos sociais**. Ribeirão Preto: OCB, 2004. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/pre/microFinancas/arquivos/horario_arquivos/trab_50.pdf> Acesso em: 09 set. 2018.

PORTER, Michael E. **Vantagem Competitiva: criando e sustentando um desempenho superior**. Rio de Janeiro: Campus, 7. ed., 1992.

PINHEIRO, Marcos Antônio Henriques. **Cooperativas de crédito: história da evolução normativa no Brasil**. 6. ed. Brasília: BCB, 2008.

SCHARDONG, Ademar. **Cooperativa de crédito: instrumento de organização econômica da sociedade**. 2. ed. Porto Alegre: Rigel, 2003.

SEBRAE. **Como elaborar um plano de negócios**. Brasília-DF. 2013.